



MUNICÍPIO DE CUBA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 46
(Quadriénio Autárquico 2021/2025)

05-07-2023

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Manuel Casaca Português, realizou-se a Quadragésima quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Rolim Caixeiro, Filipe Domingos Candeias Chora, e Hugo Miguel das Dores Soudo, tendo faltado a vereadora Sandra Manuela Figueira, por se encontrar de férias.-----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação, e a título excecional, perante as férias do trabalhador indicado para o efeito, o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, coube-lhe também secretariar a reunião. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Intervieram os vereadores do Partido Socialista para manifestarem a preocupação com os prazos de execução da empreitada de Rua 1.º de maio e Largo da Estação, designadamente os passeios, o fosso existente junto à intersecção com a Rua de Serpa Pinto e problemática da mobilidade condicionada junto às habitações. -----

O Sr. Presidente explicou as questões inerentes à execução dos trabalhos, salvaguardando que dentro em breve será aberto um troço considerável do projeto. ---

Intervieram novamente os vereadores do Partido Socialista para questionar o que sabia o executivo em permanência sobre a problemática inerente a um evento realizado no fim de semana por um aglomerado de pessoas de etnia cigana. -----

O Sr. Presidente informou que a Câmara tinha conhecimento da realização do evento e foi emitida licença de ruído, não tendo sido autorizado qualquer acampamento

ocasional no espaço confinante ao lugar onde se realizou o evento. Este tipo de situações, contrariamente ao que a população pensa não são possíveis de proibir, porque todos os cidadãos devem ter os mesmos direitos, independentemente da sua raça. A iniciativa estava coordenada com as forças de segurança desde a primeira hora e apesar de terem existido alguns problemas com a falta de civismo e de não respeito para com as regras ambientais, não se registaram problemas de maior durante o evento. Alega ainda que estas situações têm sido cada vez mais comuns e não é fácil identificar uma linha de intervenção por parte dos autarcas. Aproveito para informar os senhores vereadores que no âmbito de um processo com algumas semelhanças está a decorrer contra o Presidente da Câmara Municipal de Cuba um processo de contraordenação por práticas discriminatórias raciais, isto para dar como exemplo os condicionalismos a que estamos sujeitos no exercício das nossas funções no julgamento deste tipo de ações e como é ténue a fronteira entre atuar bem ou agir mal, perante as entidades de tutela destas questões.-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou reabrir o procedimento concursal para atribuição do Bar do Jardim dos Combatentes com as mesmas regras que foram estipulados no procedimento anterior para o qual se remete, definindo que poderão ser entregues propostas até às 17h00 do dia 18 de julho. A abertura das mesmas ocorrerá na RC de 19 de julho, às 09h30m.-----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 04 DE JULHO DE 2023: 118.863,70€ .

ORDEM DO DIA: -----
1. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICIPIO DE CUBA.-----

Foi presente à Câmara Municipal o relatório e o parecer do Revisor Oficial de Contas das Demonstrações Financeiras Consolidadas do ano de 2022 do Município de Cuba.---
A Câmara tomou conhecimento.-----

2. EDIFICAÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA RUA 1º. DE MAIO/EN 258.1 – SENTIDO BEJA/CUBA – LADO ESQUERDO. TERRENO DE 624M2 ONDE SERÁ IRIGIDA A INFRAESTRUTURA. PROPOSTA A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA QUE O TERRENO SEJA AFETO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA AUTARQUIA, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DAQUELO ORGÃO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2023, da autoria do Chefe de Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade, cujo teor se transcreve: -----
Como é consabido, no passado dia 22 de março de 2022, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Cuba e a empresa Canudo Lança, Lda. um memorando de entendimento, o que em linguagem jurídica consubstancia um acordo de vontades de duas partes e como tal um contrato, com todas as consequências técnico-jurídicas que lhe estão inerentes, quer em termos do Código Civil, quer nas demais normas legais que venham a ser aplicadas ao processo *sub judice*.-----

Nesse memorando/acordo/contrato, foi determinado por entendimento mútuo das partes, que existiam matérias em que havia tradição da coisa e obrigações para as partes de imediato, e outras em que a tradição da coisa e as obrigações das partes só ocorreriam num futuro e após reunidos determinados pressupostos.-----
Neste contexto, relembro que no memorando em cima mencionado ficou estipulado que, e passamos a transcrever:-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Tradição da coisa

Com a celebração do contrato promessa ocorrerá a tradição da coisa, podendo desde logo a Sociedade tomar posse do imóvel e iniciar as obras.

CLÁUSULA SÉTIMA

Contrato de urbanização

1. A revisão do Plano de Urbanização da Vila de Cuba prevista na cláusula anterior implica a celebração de um contrato de urbanização nos termos do qual a Sociedade assumirá os seguintes ónus:

a) *Cedência ao erário público, com efeitos imediatamente após obtenção da autorização das entidades com as quais Sociedade tenha compromissos sobre o espaço de uma área de terreno para que O Município nele edifique um parque de estacionamento que sirva a superfície comercial nas imediações, a Escola Profissional, os moradores da zona e demais utilizadores ocasionais, conforme área identificada a amarelo no doc. 1;*

Logo, constatamos que foi acordado, e é pacífico entre as partes, que cedência ao erário público, com efeitos imediatamente após obtenção da autorização das entidades com as quais Sociedade tenha compromissos sobre o espaço de uma área de terreno para que O Município nele edifique um parque de estacionamento que sirva a superfície comercial nas imediações, a Escola Profissional, os moradores da zona e demais utilizadores ocasionais, **é algo que há muito está operacionalizado**, após o segundo outorgante nos ter comunicado não ter obtido qualquer reserva no que concerne das entidades com as quais Sociedade tenha compromissos sobre o espaço de uma área de terreno em causa.-----

Aqui chegados, importa efetuar a tarefa seguinte, isto é, colocar formalmente o terreno cedido ao Município de Cuba, para nele erigir o Parque de Estacionamento, no domínio público municipal da autarquia.-----

Sobre isso dispõe o art.º 25.º n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, o seguinte

Artigo 25.º

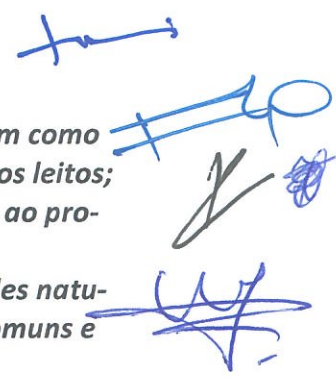
Competências de apreciação e fiscalização

1 - Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:

q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; Deverá levar-se em linha de conta que o artigo 84º da CRP (Constituição da República Portuguesa) **consagra constitucionalmente o domínio público** e confere ao legislador ordinário a possibilidade de definir os bens do domínio público das autarquias locais. -- O património autárquico é constituído pelo domínio público municipal e pelo domínio privado municipal, sendo este último definido por exclusão.

Artigo 84.º

(Domínio público)

- 
- 1. Pertencem ao domínio público:**
- a) *As águas territoriais com seus leitos e os fundos marinhos contíguos, bem como os lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis, com os respectivos leitos;*
 - b) *As camadas aéreas superiores ao território acima do limite reconhecido ao proprietário ou superficiário;*
 - c) *Os jazigos minerais, as nascentes de águas mineromedicinais, as cavidades naturais subterrâneas existentes no subsolo, com exceção das rochas, terras comuns e outros materiais habitualmente usados na construção;*
 - d) *As estradas;*
 - e) *As linhas férreas nacionais;*
 - f) *Outros bens como tal classificados por lei.*

2. A lei define quais os bens que integram o domínio público do Estado, o domínio público das regiões autónomas e o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites.

No que concerne à Lei ordinária esta matéria está estipulada no Dec. Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, entendo nós para o procedimento *sub judice* destacar o teor dos artigos 15.º, 16.º e 18.º do diploma, a saber:-----

Artigo 15.º

Titularidade

A titularidade dos imóveis do domínio público pertence ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais e abrange poderes de uso, administração, tutela, defesa e disposição nos termos do presente decreto-lei e demais legislação aplicável.

Artigo 16.º

Afetação

1 - Sempre que o interesse público subjacente ao estatuto da dominialidade de um imóvel não decorra direta e imediatamente da sua natureza, compete ao respetivo titular afetá-lo à utilidades públicas correspondentes à classificação legal.

2 - A eficácia da afetação a que se refere a parte final do número anterior fica dependente da efetiva verificação das utilidades que justificaram a sujeição do bem ao estatuto da dominialidade. 3 - Quando os imóveis do domínio público se revelem suscetíveis de proporcionar várias utilidades, estas são determinadas e ordenadas por ato ou contrato administrativos, de acordo com a sua natureza e os interesses públicos co-envolvidos.

Artigo 18.º

Inalienabilidade

Os imóveis do domínio público estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado.

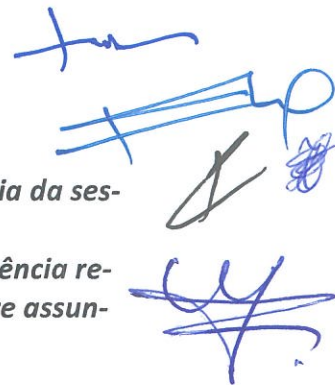
Por último, reforçamos que o registo predial é um instituto do direito privado e para o direito privado, pois supõe as atividades económico-jurídicas particulares. Nesse sentido, estão excluídos do âmbito do registo predial as coisas fora do comércio jurídico privado (*res extra commercium*) porque, nos termos do n.º 2 do artigo 202.º do Código Civil, «não podem ser objeto de direitos privados».

Antes de concluir, trago à colação o art.º 50.º n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, onde o legislador consagrou a seguinte possibilidade:

Artigo 50.º
Objeto das deliberações

1 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.

2 - Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.



Face ao atrás exposto, sou a concluir:

- Por força das competências que são cometidas ao **presidente do órgão executivo do município** pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **no que concerne à possibilidade de, em situações urgentes e excepcionais, praticar atos da competência da Câmara, sujeitos a ratificação na reunião imediatamente a seguir**, deve a presente proposta ser remetida à Assembleia Municipal que terá lugar no próximo 29 de junho de 2023, para que nela **possa ser deliberado formalmente do seguinte:**

1.º - Ao abrigo do art.º 50.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reconhecer a urgência do assunto e constar que estão reunidas as condições legais para o mesmo ser votado;

2.º - Fazendo uso da competência própria que é cometida à Assembleia Municipal pela alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne à sua legitimidade para deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, em articulação com o art.º 16.º do Dec. Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual determine afetar ao domínio público municipal a área de 624m², melhor identificada na documentação anexa para nela erigir um parque de estacionamento público;

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do sr. Presidente que determinou o envio do assunto para a sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2023.

3. DIVIDAS AO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 053/2023, SAJAI, da autoria da técnica superior Jurista Dr.ª Isabel Semião, sobre o assunto em epígrafe. -----
A Câmara tomou conhecimento.-----

4. DIVIDAS AO MUNICIPIO – OUTRAS MODALIDADES.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 052/2023, SAJAI, da autoria da técnica superior Jurista Dr.ª Isabel Semião, sobre o assunto em epígrafe. -----
A Câmara tomou conhecimento.-----

+u

5. ALUNOS FINALISTAS DO 9º ANO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS LICENÇAS ASSOCIADAS À REALIZAÇÃO DO BAILE DE FINALISTAS.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a isenção da licença especial de ruído no valor de 19,05€, requerida pelos pais dos alunos finalistas do 9.º ano, para o baile no dia 30 de junho de 2023.-----

Segundo o art.º 5 Isenções e reduções do Regulamento Municipal de Taxas:-----

4 — As isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, oficiosamente quando reconheça o interesse municipal da atividade ou mediante requerimento dos interessados devidamente instruído e fundamentado.-----

5 — A competência referida no número anterior pode ser objeto de delegação no presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação em qualquer vereador.

6 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores podem ser aplicáveis às tarifas e preços com as necessárias adaptações.-----

Atendendo à proximidade da data pode o Presidente da Câmara fazer uso do disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, e remeter o despacho a que houver lugar para ratificação na próxima reunião de Câmara de 5 de junho de 2023.-----

A Câmara, unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

6. GRUPO CORAL CEIFEIROS DE CUBA. PEDIDO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que determinou a redução em 50% do pagamento das taxas e a licença de ruído até as 04h do dia 24/06 e até as 06h do dia 25/06, para a realização da festa de aniversário do grupo e para a atuação das marchas populares. -----

Segundo o art.º 5 Isenções e reduções do Regulamento Municipal de Taxas:-----

4 — As isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, oficiosamente quando reconheça o interesse municipal da atividade ou mediante requerimento dos interessados devidamente instruído e fundamentado.-----

5 — A competência referida no número anterior pode ser objeto de delegação no presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação em qualquer vereador.

6 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores podem ser aplicáveis às tarifas e preços com as necessárias adaptações.-----

Atendendo à proximidade da data pode o Presidente da Câmara fazer uso do disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, e remeter o despacho a que houver lugar para ratificação na próxima reunião de Câmara de 5 de junho de 2023.-----

A Câmara, unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

7. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. ENCONTRO DE MARCHAS POPULARES. PEDIDO DE CEDENCIA DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a utilização dos balneários do Pavilhão gimnodesportivo, no dia 24 de junho para o encontro de marchas populares.-----

Sobre esta matéria, compete à Câmara, de acordo com a alínea ee) do Art.º 33 da Lei 75/2013 na sua redação atual *“criar, construir e gerir instalações e equipamentos (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. Ao mesmo tempo, compete também à Câmara Municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), situação consagrada na alínea u) do Art.º 33 da Lei citada.*-----

Atendendo à proximidade da data pode o Presidente da Câmara fazer uso do disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, e remeter o despacho a que houver lugar para ratificação na próxima reunião de Câmara de 5 de junho de 2023.-----

A Câmara, unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

8. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS, NO ÂMBITO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE CUBA.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a utilização das piscinas a título gratuito, para os alunos do 4.º ano do Agrupamento de Escolas de Cuba, no dia 29 de junho, no âmbito de atividades pedagógicas.-----

Sobre esta matéria, compete à Câmara, de acordo com a alínea ee) do Art.º 33 da Lei 75/2013 na sua redação atual “criar, construir e gerir instalações e equipamentos (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. Ao mesmo tempo, compete também à Câmara Municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), situação consagrada na alínea u) do Art.º 33 da Lei citada.-----

Atendendo à proximidade da data pode o Presidente da Câmara fazer uso do disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que: “*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*”, e remeter o despacho a que houver lugar para ratificação na próxima reunião de Câmara de 5 de junho de 2023.-----

A Câmara, unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que “*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*”, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

9. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA RUA 1.º DE MAIO EM CUBA. PLANO DE SINALIZAÇÃO RELACIONADO COM A REPOSIÇÃO DE BETUMINOSO NA ZONA DA RONDUNDA DO MONUMENTO AO COMBOIO – 3.ª FASE DE INTERVENÇÃO.-----


Foi presente à Câmara a Informação n.º 124/2023, G.M.P.C, da autoria do Técnico Superior José Borracha, sobre o assunto em epígrafe.-----

A Câmara ratificou o despacho do Presidente da Câmara.-----

10. ANA CLÁUDIA BORGES LEIRÃO. PEDIDO DE PARECER PARA REALIZAÇÃO DE FURO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 050/2023, da SAJAI, da autoria da Técnica Superior Isabel Semião, sobre o assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 050/2023, da SAJAI deliberou emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento do regulamento de água em vigor.-----



11. CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS/RESTAURAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL E DO CENTRO NÁUTICO DO ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 055/2023, da SAJAI, da autoria da Técnica Superior Isabel Semião, sobre o assunto em epígrafe.-----

Em sua reunião ordinária de 08/06/2022, deliberou a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, adjudicar a cessão da exploração do estabelecimento de bebidas/restauração da Praia Fluvial e do Centro Náutico do Ecoparque do Alentejo Central ao concorrente único Carlos Nobre Oliveira Pereira.-----

Constituíra intenção do Município e do adjudicatário que o contrato tivesse início em julho desse ano, mas devido aos constrangimentos relativos à empreitada de execução da praia fluvial, de todos bem conhecidos, essa pretensão inviabilizou-se.-----

Atualmente, decorrendo os trabalhos da referida empreitada e assumindo-se a abertura da praia fluvial em julho do corrente ano, é crucial que se formalize o contrato entre as partes.-----

Nesta conformidade, deve V. Ex.ª, Sr. Presidente, no âmbito da sua competência própria vertida na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter para aprovação pelo órgão executivo a minuta do contrato de cessão da exploração do estabelecimento de bebidas/restauração da Praia Fluvial e do Centro Náutico do Ecoparque do Alentejo Central, que se anexa à presente informação.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 055/2023, da SAJAI deliberou

12. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS/RESTAURAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL E DO CENTRO NÁUTICO DO ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 056/2023, da SAJAI, da autoria da Técnica Superior Isabel Semião, sobre o assunto em epígrafe.-----

Foi-nos presente o pedido de cessão da posição contratual do adjudicatário do Contrato de Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas/Restauração da Praia Fluvial e do Centro Náutico do Ecoparque do Alentejo Central, Sr. Carlos Nobre Oliveira Pereira, que a seguir se transcreve:-----

“Envio pedido de cessação contratual de Carlos nobre pereira , para a esposa Fátima Isabel Pereira.-----

A candidatura feita foi sempre pensado num plano de negócios a 2, e sendo a minha esposa a gerente a tempo inteiro para a concessão do bar de praia e posto náutico, fica mais fácil em termos contabilísticos e de gestão, a Fátima Isabel Cavaco Sousa Pereira NIF 227452194 ficar encarregue da posição acima descrita”.-----

De acordo com o disposto no art.º 17.º do Caderno de Encargos do Concurso Público para Cessão da Exploração do Estabelecimento de Bebidas/Restauração da Praia Fluvial e do Centro Náutico do Ecoparque do Alentejo Central, “A cessão, uma vez adjudicada, não é transmissível, total ou parcialmente, a qualquer título, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Cuba, sendo nulos e de nenhum efeito os atos ou contratos

celebrados pelo cessionário com infração do disposto neste preceito”.-----
Assim sendo, deve o pedido de cessão da posição contratual apresentado ser submetido a autorização pelo órgão executivo e, caso seja autorização esta pretensão, deve a Sr.ª D. Fátima Isabel Pereira apresentar os documentos de habilitação indicados no ponto 14.1 do Programa do concurso (Certidão de não dívida ao Município, Certidão de não dívida à Segurança Social ou autorização para consulta da sua situação contributiva e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização para consulta da sua situação tributária).-----

Nesta conformidade, deve V. Ex.ª, Senhor Presidente, ao abrigo da competência vertida na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o presente assunto para deliberação pela Câmara Municipal.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação nº. 056/2023, da SAJAI deliberou tomar conhecimento.-----

13. SITUAÇÃO DE DIVIDA AO MUNICIPIO POR PARTES DOS BENEFICIÁRIOS DE APOIOS SOCIAIS DIVERSOS. CARTÃO SOCIAL. MÊS DE JUNHO DE 2023.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 15/2023, da UEASSD/SASS, da autoria da Técnica Superior Célia Chamorro, sobre o assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 15/2023, da UEASSD/SASS deliberou tomar conhecimento.-----

14. REGULAMENTO DO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO DE CUBA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2023, da UEASSD/SASS, da autoria da Técnica Superior Célia Chamorro, sobre o assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 16/2023, da UEASSD/SASS deliberou aprovar a versão final do Regulamento cujo o teor foi publicado em reunião de câmara de 19 de abril de 2023.

15. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA AMOVIVEL (BAR), POR OCASIÃO DO TORNEIO DE FUTSAL 5 CONCELHIO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2023, da UEASSD/SAD, da autoria da Técnica Superior Célia Escrevente, sobre o assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação nº. 17/2023, da UEASSD/SAD deliberou parecer favorável a instalação de uma estrutura amovível (bar) por parte da Seção de Futsal do Sporting Clube de Cuba no âmbito do torneio de futebol 5 concelhio no período de duração do torneio, estando os mesmos vinculados às regras aplicáveis à venda de bebidas em recintos desportivos.-----

16. COLOCAÇÃO DE PAVÊS FRENTE AO LOTE 1 DA RUA MICHAEL GIACOMETTI.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 122/2023, da UAOU/SO, da autoria do Fiscal Municipal Luís Pestana, sobre assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 122/2023, da UAOU/SO deliberou notificar o promotor para realizar o trabalho.-----

17. LEGALIZAÇÃO COM ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A TURISMO EM ESPAÇO RURAL (TER) - ROCIM-AGROINDÚSTRIA, LDA.-----

-
Foi presente à Câmara a Informação n.º 15/2023, da UAOU, da autoria do Arquiteto Hélder Caseiro, sobre assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 15/2023, da UAOU deliberou aprovar o projeto nos moldes constantes na informação.-----

18. MARIA SANTOS. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 77/2023, da DAFC, Subunidade Administrativa, da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, sobre assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 77/2023, da DAFC, Subunidade Administrativa, deliberou ratificar o despacho dos Sr. Presidente.-----

19. MARISA CASÇÃO. MARIA SANTOS. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 76/2023, da DAFC, Subunidade Administrativa, da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, sobre assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 76/2023, da DAFC, Subunidade Administrativa, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente.-----

20. PARCERIA GAL TERRAS DENTRO – EDL “TERRAS DE ABUNDÂNCIA”. CARTA DE ADESÃO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 15/2023, do GADEP, da autoria do Eng.º Vitor Raminhos, sobre assunto em epígrafe.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 15/2023, do GADEP deliberou aderir ao projeto e aprovar a carta de adesão.-----

21. PROCEDIMENTO DE PATROCÍNIO EM EXCLUSIVIDADE DA FEIRA ANUAL DE CUBA – EDIÇÃO 2023.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 03/2023, da UEASSD, da autoria da Dra. Célia Escrevente, acompanhada de toda a documentação do procedimento inerente ao assunto em epígrafe.-----

-
A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 03/2023, da UEASSD, deliberou atribuir a concessão da exclusividade à entidade que apresentou proposta e consta do relatório.-----

22 – ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL – FASE 1 - CESSAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA CALAVEIRAS -- POSIÇÃO DA EMPRESA EM SEDE DE DIREITO DE AUDIÊNCIA – POSIÇÃO FINAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CUBA.-----

Na sequência da deliberação da Câmara tomada no passado dia 07 de junho, que concedeu ao empreiteiro Calaveiras a possibilidade de se pronunciar em sede de direito dos interessados sobre o incumprimento contratual invocado pelo dono de obra, veio a supracitada empresa no passado dia 21 de junho apresentar as alegações que o órgão executivo tomou conhecimento.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou agendar reunião extraordinária para o próximo dia 10 de julho de pelas 16h30m visando tomar uma posição final sobre o assunto.....

23 – ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL – FASE 2 - CESSAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA CALAVEIRAS -- POSIÇÃO DA EMPRESA EM SEDE DE DIREITO DE AUDIÊNCIA – POSIÇÃO FINAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CUBA.-----

Na sequência da deliberação da Câmara tomada no passado dia 07 de junho, que concedeu ao empreiteiro Calaveiras a possibilidade de se pronunciar em sede de direito dos interessados sobre o incumprimento contratual invocado pelo dono de obra, veio a supracitada empresa no passado dia 21 de junho apresentar as alegações que o órgão executivo tomou conhecimento.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou agendar reunião extraordinária para o próximo dia 10 de julho de pelas 16h30m visando tomar uma posição final sobre o assunto.....

24 – CANUDO LANÇA -- EDIFICAÇÃO NO LOTE 30 DO PARQUE EMPRESARIAL DE EMPRESA DE RCD – APROVAÇÃO DA ARQUITETURA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 02/2023 da autoria do Arquiteto Hélder Caseiro sobre a aprovação do projeto de arquitetura da edificação a erigir no lote 30 do Parque Empresarial de Cuba, inerente ao Operador de Resíduos de Construção e Demolição. A Câmara por unanimidade, deliberou aprovar a arquitetura e notificar a para que sejam entregues as especialidades.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.-----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *“Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”.*-----

Intervenções: Não se registaram intervenções.-----

Aprovação da ata: -----
Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12 horas. -----

E eu, Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe da DAODS, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Jurista, Chefe da DAODS,